**EDITAL**

Naviraí – MS, 29 de maio 2023.

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.**

A **Prefeitura Municipal de Naviraí**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.155.934/0001-90**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.1º, da Lei nº 11947/2009 e nas Resoluções n.º 006/2020/CD/FNDE e 021/2021/CD/FNDE, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 163, de 16 de março de 2023, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **segundo e terceiro bimestre do ano letivo de 2023.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **21 de junho de 2023, às 8h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Naviraí, sito Paço Municipal.

1 –OBJETO

O objeto da presente, Chamada Pública é a aquisição de produtos da agricultura familiar, para atender o programa de alimentação escolar da REME – rede municipal de ensino, do município de Naviraí – MS, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  | **\*Preço de Aquisição (R$)** |
| Código | Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
| **Código** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtde.** |  |  |
| 1902 | 1 | ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO FOR SOLICITADO. | KG | **2.000** | **7,77** | **15.540,00** |
| 1907 | 2 | ALFACE - CULTIVO TRADICIONAL INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS). | KG | **2.000** | **16,16** | **32.320,00** |
| 1961 | 3 | MAMÃO FORMOSO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | KG | **1.500** | **9,76** | **14.640,00** |
| 1964 | 4 | MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO | KG | **2.500** | **4,00** | **10.000,00** |
| 22503 | 5 | COUVE MANTEIGA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO 10 FOLHAS | MÇ | **1.500** | **6,01** | **9.015,00** |
| 40345 | 6 | ALFACE TIPO HIDROPONICA, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS E APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, PESANDO NO MÍNIMO DE 220 G. | UN | **500,00** | **5,09** | **2.545,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| Valor total estimado para a aquisição dos itens: | **R$ 84.060,00 ( oitenta e quatro mil e sessenta reais ).** |

\*Preço de aquisição é os preços máximos a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29).

1. - FONTE DERECURSO

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | **: PODER EXECUTIVO** |
| Unidade | **: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |
|  |
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| **0105** | **12** | **306** | **502** | **2** | **21** | **339030070000** | **2343** |

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 006/2020.

3.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

1. Certidão de Regularidade com a União;

(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>)

1. Certidão de Regularidade com o Estado;

(<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)

1. Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;

(<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>)

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

(<https://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>)

1. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
2. Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para produtos de origem animal; e
3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

1. Certidão de Regularidade com a União;

(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>)

1. Certidão de Regularidade com o Estado;

(<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)

1. Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;

(<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>)

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

(<https://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>)

1. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
2. Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para produtos de origem animal; e
3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Cópias do **Estatuto e Ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;(<https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp>)
3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;(<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)
5. Prova de regularidade de FGTS - **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei; (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943;(<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>)
7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias; (<https://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>)
8. Extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
9. Documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção**, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para **produtos de origem animal**;
10. Declaração que todos os produtos (gêneros alimentícios) a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
11. Declaração que o representante legal Associação/cooperativa (Conforme Estatuto e Ata) éresponsável pelo controle do atendimento do **limite individual de venda** de seus cooperados/associados.
12. Declaração que ira promover o abastecimento em dia, horário e local solicitada na ordem de fornecimento.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme anexos do presente edital.

4.2 O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos de habilitação, fica facultado à Prefeitura a abertura de prazo para a regularização da documentação, nos termo do parágrafo 4º do artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos serão observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entreestes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAPJurídica.

 5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6 - CONTRATAÇÃO**

6.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

6.2 O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Fornecedor (es) habilitados nesta Chamada Pública, será feito conforme modelo constantes no **ANEXO I.**

6.3 A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

6.4 O prazo estipulado no subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

|  |
| --- |
| CRONOGRAMA DE ENTREGA PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2° e 3º BIMESTRE LETIVO 2023 |
| **Descrição** | **Und** | **TOTAL** | **JUNHO** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** |
| **1ª Semana** | **2ª Semana** | **3ª Semana** | **4ª Semana** | **1ª Semana** | **2ª Semana** | **3ª Semana** | **4ª Semana** | **1ª Semana** | **2ª Semana** | **3ª Semana** | **4ª Semana** | **1ª Semana** | **2ª Semana** | **3ª Semana** | **4ª Semana** | **1ª Semana** | **2ª Semana** | **3ª Semana** |
|
| ALFACE HIDROPÔNICA  | MAÇO | 500 | 50 | 50 | 0 | 0 | 50 | 50 | 0 | 0 | 50 | 50 | 0 | 0 | 50 | 50 | 0 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| ALFACE CULTIVO TRADICIONAL | KG | 2000 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 120 | 120 | 100 | 100 | 120 | 120 | 100 | 120 | 100 | 80 | 100 | 120 | 100 |
| COUVE MANTEIGA | MAÇO | 1500 | 80 | 80 | 80 | 50 | 80 | 80 | 50 | 100 | 80 | 80 | 80 | 100 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| MELANCIA | KG | 2500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 200 | 200 | 200 | 100 | 0 | 200 | 200 | 200 | 200 | 100 | 200 | 200 | 200 | 100 |
| ABACAXI | KG | 2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 |
| MAMÃO | KG | 1500 | 0 | 200 | 0 | 200 | 0 | 0 | 200 | 0 | 200 | 0 | 200 | 0 | 200 | 0 | 100 | 0 | 100 | 0 | 100 |

8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo.

8.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Recibo, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Recibos.

8.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

* Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da **União** e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
* Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
* Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o));

8.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

8.6 A Nota Fiscal/Recibo deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.7 A Nota Fiscal/Recibo deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública deverá atender aos seguintes locais

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **ENDEREÇO** |
| Gerência de Educação e Cultura | Av. Amélia Fukuda, 82 |
| CIEI Maria José da Silva Cançado (CRECHE) | Av. Nova Andradina, 38 |
| CIEI Prof.ª Zenaide Nunes dos Santos | Rua Hortência, 451 |
| CIEI Azená Ricco de Freitas | Rua Paz, 155 |
| CIEI Vera Maria de Brida (pré-escola e creche) | Av. Antônio Figueira, 872 |
| CMEI Irmã Evanete dos Santos | Av. João Paulo II, 465 |
| CIEI Prof. Anai Maria Ramos Ricci | Rua Higino Gomes Duarte, 976 |
| Extensão Prof. Anai Maria Ramos Ricci | Rua Higino Gomes Duarte, 787 (antigo colégio Objetivo) |
| CRECHE Eva Moraes de Oliveira | Av. Ponta Porã, 902 |
| CRECHE Eva Moraes de Oliveira – Extensão Bairro Vila Nova | Rua Cantídeo Correa da Silva, 189 |
| CRECHE Prof. Francisco Antonio de Aquino | Rua Piuna, S/N - Residencial Ipê |
| EMEF Cândido de Marco – Pólo | Escola Rural |
| EMEF Prof.º Diomedes Valentim Cerri | Rua Peroba, 861 |
| EMEF Prof.º José Carlos da Silva | Rua Tim Maia, 555 |
| EMEF Prof.º Milton Dias Porto | Rua Delci Maria Delevati, 46 |
| Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoam | Rua Panamá, 115 |
| EMEF Marechal Cândido Rondon | Av. Caarapó, 900 |
| EMEF Prof.ª Maria de Lourdes Aquino Sotana | Rua Clemente de Oliveira, 295 |
| EMEIEF José Martins Flores | Rua Hortência, 340 |
| EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos | Rua José Guedes de Mendonça, 65 |

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00 (quarenta mil).

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**10 – FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Anexo | I  | Modelo de contrato de venda; |
| Anexo | II  | Modelo de projeto de venda; |
| Anexo  | III  | Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais); |
| Anexo | IV  | Declaração do agricultor familiar– produção própria (grupos formais); |
| Anexo | V  | Declaração do agricultor familiar– produção própria para (grupos informais ou fornecedores individuais); |
| Anexo  | VI  | Declaração do agricultor familiar– promover o abastecimento em dia, horário e local solicitada na ordem de fornecimento (grupos formais); |
| Anexo  | VII  | Declaração do agricultor familiar– promover o abastecimento em dia, horário e local solicitada na ordem de fornecimento (grupos informais ou fornecedores individuais). |

Eu, **Jaqueline Maria Garcia Mascioli**, digitei o presente edital com autorização do ordenador de despesas, e eu, Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva, Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos conforme Portaria nº. 067/2023, conferi-o e a subscrevi.

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2910-6

Naviraí - MS, 29 de maio de 2023.

**Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**

Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme Portaria nº 067/2023

ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Sra. **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fatima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 13.987/2020 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  | **\*Preço de Aquisição (R$)** |
| Código | Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
| **Código** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtde.** |  |  |
| 1902 | 1 | ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO FOR SOLICITADO. | KG | **2.000** | **7,77** | **15.540,00** |
| 1907 | 2 | ALFACE - CULTIVO TRADICIONAL INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS). | KG | **2.000** | **16,16** | **32.320,00** |
| 1961 | 3 | MAMÃO FORMOSO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | KG | **1.500** | **9,76** | **14.640,00** |
| 1964 | 4 | MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO | KG | **2.500** | **4,00** | **10.000,00** |
| 22503 | 5 | COUVE MANTEIGA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO 10 FOLHAS | MÇ | **1.500** | **6,01** | **9.015,00** |
| 40345 | 6 | ALFACE TIPO HIDROPONICA, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS E APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, PESANDO NO MÍNIMO DE 220 G. | UN | **500,00** | **5,09** | **2.545,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor Total do Contrato** | **R$ 84.060,00 ( oitenta e quatro mil e sessenta reais ).** |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | **: PODER EXECUTIVO** |
| Unidade | **: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |
|  |
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| **0105** | **12** | **306** | **502** | **2** | **21** | **339030070000** | **2343** |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. Fiscalizar a execução do contrato;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pela Resolução 002/2020/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 13.987/2020, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Por acordo entre as partes;
2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH****Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas** **Conforme Decreto nº 006/2021****Contratante** | **.............................................................****CPF nº.****Contratada** |
|  |  |

**DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ .**

**PROCESSO Nº 155/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**EMPRESA: .....................................................CNPJ Nº:.........................................................**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fatima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n° 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Gerência** Ordenadora de Despesa | **FISCAL TITULAR** | **FISCAL SUPLENTE** |
| Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Educação e Cultura  |   |   |   |   |

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS,\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH****Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas** **Conforme Decreto nº 006/2021** | ...............................................Nome:Matrícula: |

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**\* Modelo proposto para os Grupos Formais**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO FORMAL** |
| 1. Nome do Proponente (associação/cooperativa) | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5- E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8- Nº DAP Jurídica | 9.Banco | 10.Agência Corrente | 11.Conta Nº da Conta |
| 12.Nº de Associados | 13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14.Nº de Associados com DAP Física (Relação dos associados/cooperados) |
| Nome: | Daps: |
|  |  |
| 15. Nome do representante legal (Conforme estatuto e ata, observando quem tem poderes) | 16.CPF | 17.DDD/Fone |
| 18.Endereço | 19. Município/UF |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| NomePrefeitura de Naviraí -Gerência de Educação e Cultura | CNPJ03.155.934/0001-90 | MunicípioNAVIRAÍ – MS |
| EndereçoAvenida Amélia Fukuda – nº. 82- Centro | Fone(67) 3924-4082 |
| Nome do Representante LegalTatiane Maria da Silva Morch – Gerente de Educação e Cultura | CPF031.188.769-48 |
| E-maileducacao@navirai.ms.gov.br |
| **III–RELAÇÃO DE PRODUTOS** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  | **\*Preço de Aquisição (R$)** | **Cronograma de Entrega de produtos** |
|  |  |  |  |  | Valor unitário | Valor Total |  |
| **Código** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtde.** |  |  |  |
| 1902 | 1 | ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO FOR SOLICITADO. | KG | **2.000** | **7,77** |  |  |
| 1907 | 2 | ALFACE - CULTIVO TRADICIONAL INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS). | KG | **2.000** | **16,16** |  |  |
| 1961 | 3 | MAMÃO FORMOSO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | KG | **1.500** | **9,76** |  |  |
| 1964 | 4 | MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO | KG | **2.500** | **4,00** |  |  |
| 22503 | 5 | COUVE MANTEIGA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO 10 FOLHAS | MÇ | **1.500** | **6,01** |  |  |
| 40345 | 6 | ALFACE TIPO HIDROPONICA, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS E APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, PESANDO NO MÍNIMO DE 220 G. | UN | **500,00** | **5,09** |  |  |
| Valor total: | **R$ 84.060,00 ( oitenta e quatro mil e sessenta reais ).** |

|  |
| --- |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal (conforme estatuto, associação/cooperativa) |  | Fone/E-mail: |
|  |  |

**\* Modelo Proposto para os Grupos Informais**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO INFORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora( )Sim ( )Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES** |
|  | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| NomePrefeitura de Naviraí -Gerência de Educação e Cultura | CNPJ03.155.934/0001-90 | MunicípioNAVIRAÍ – MS |
| EndereçoAvenida Amélia Fukuda – nº. 82- Centro | Fone(67) 3924-4082 |
| Nome do Representante LegalTatiane Maria da Silva Morch – Gerente de Educação e Cultura | CPF031.188.769-48 |
| E-maileducacao@navirai.ms.gov.br |

|  |
| --- |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
|  |
|  | 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição/Unidade | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
| **Total do projeto** |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 002/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). |

|  |
| --- |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  | **\*Preço de Aquisição (R$)** | **Cronograma de entrega dos produtos** |
| Código | Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário | Valor Total |  |
| 1902 | 1 | ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO FOR SOLICITADO. | KG | **2.000** | **7,77** |  |  |
| 1907 | 2 | ALFACE - CULTIVO TRADICIONAL INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS). | KG | **2.000** | **16,16** |  |  |
| 1961 | 3 | MAMÃO FORMOSO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | KG | **1.500** | **9,76** |  |  |
| 1964 | 4 | MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO | KG | **2.500** | **4,00** |  |  |
| 22503 | 5 | COUVE MANTEIGA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO 10 FOLHAS | MÇ | **1.500** | **6,01** |  |  |
| 40345 | 6 | ALFACE TIPO HIDROPONICA, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS E APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, PESANDO NO MÍNIMO DE 220 G. | UN | **500,00** | **5,09** |  |  |
| Valor total: | **R$ 84.060,00 ( oitenta e quatro mil e sessenta reais ).** |

|  |
| --- |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: |  |  | Fone/E-mail: |
| Assinatura do Representante do Grupo Informal | CPF: |
|  |  |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|  |  |

**\* Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023** |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9.Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| **II- Relação dos Produtos** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  | **\*Preço de Aquisição (R$)** | **Cronograma de entrega dos produtos** |
| Código | Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário | Valor Total |  |
| 1902 | 1 | ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO FOR SOLICITADO. | KG | **2.000** | **7,77** |  |  |
| 1907 | 2 | ALFACE - CULTIVO TRADICIONAL INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS). | KG | **2.000** | **16,16** |  |  |
| 1961 | 3 | MAMÃO FORMOSO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | KG | **1.500** | **9,76** |  |  |
| 1964 | 4 | MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO | KG | **2.500** | **4,00** |  |  |
| 22503 | 5 | COUVE MANTEIGA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO 10 FOLHAS | MÇ | **1.500** | **6,01** |  |  |
| 40345 | 6 | ALFACE TIPO HIDROPONICA, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS E APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, PESANDO NO MÍNIMO DE 220 G. | UN | **500,00** | **5,09** |  |  |
| Valor total: | **R$ 84.060,00 ( oitenta e quatro mil e sessenta reais ).** |

|  |
| --- |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| NomePrefeitura de Naviraí -Gerência de Educação e Cultura | CNPJ03.155.934/0001-90 | MunicípioNAVIRAÍ – MS |
| EndereçoAvenida Amélia Fukuda – nº. 82- Centro | Fone(67) 3924-4082 |
| Nome do Representante LegalTatiane Maria da Silva Morch – Gerente de Educação e Cultura | CPF031.188.769-48 |
| E-maileducacao@navirai.ms.gov.br |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual |  | CPF: |
|  |  |

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

(GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 13.987/2020 e da Resolução CD/FNDE nº 002/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR– PRODUÇÃO PRÓPRIA

**(GRUPOS FORMAIS)**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local,\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_.

Assinatura Pessoa Jurídica (conforme Estatuto/Ata)

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA

**(GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local,\_\_\_\_ /\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Pessoa Física

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR– PROMOVER O ABASTECIMENTO EM DIA, HORÁRIO E LOCAL SOLICITADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO

**(GRUPOS FORMAIS)**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro, para fins irei promover o abastecimento das unidades educacionais em dia, horário e local solicitado pela ordem de fornecimento dos produtos que compõe o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que são gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda oriundos de produção dos cooperados/associados nos termos das DAP Físicas e compõem esta cooperativa/associação.

Local,\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_

Assinatura Pessoa Jurídica (conforme Estatuto/Ata)

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR– PROMOVER O ABASTECIMENTO EM DIA, HORÁRIO E LOCAL SOLICITADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO

**(GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para fins irei promover o abastecimento da unidades educacionais em dia, horário e local solicitado pela ordem de fornecimento com os produtos que compõe o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que são gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome oriundos de produção própria.

Local, / /\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Pessoa Física